



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 164/96

Autoriza a alienação de Imóvel que especifica por DOAÇÃO à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Zacarias autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por DOAÇÃO, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Escrituras, Registros, Certidões, Taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Zacarias, Comarca de Buritama:

Imóvel Urbano de formato irregular, situado de frente para a Rua José Coelho Couto, lado ímpar desta, distante 141,27 metros da esquina mais próxima formada com Avenida 12 de Março (anteriormente Estrada Vicinal que liga Buritama/Planalto), compreendido dentro do seguinte roteiro: "Começa no marco "S", cravado no lado ímpar da Rua José Coelho Couto, daí segue numa distância de cento e trinta e três metros e sessenta e sete centímetros (133,67 m) com rumo 35º32' NW, até encontrar o marco B-1, confrontando com o imóvel 01 (REMANESCENTE); daí deflete a direita e segue numa distância de cento e noventa metros e vinte e oito centímetros (190,28 m) com rumo 24º12'38" NE, até encontrar o marco D, confrontando com Pedro Mário Baptista e outros; daí deflete a direita e segue numa distância de cento e trinta e seis metros e sessenta e dois centímetros (136,62 m), com o rumo 43º24' SE, até encontrar o marco A, confrontando com Zacarias Gonçalves; daí deflete a direita e segue numa distância de onze metros e treze centímetros (11,13 m), até encontrar o marco "E", confrontando com a Rua José Coelho Couto; daí deflete a direita e segue numa distância de vinte e um metros e sessenta e sete centímetros (21,67 m) com rumo 43º24' NW, até encontrar o marco "F"; daí deflete a esquerda e segue numa distância de dez metros e cinquenta centímetros (10,50 m), com rumo 46º36' SW, até encontrar o marco "G"; daí deflete a esquerda e segue numa distância de vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros (25,35 m), com rumo 43º24' SE, até encontrar o marco "H", confrontando do marco "E" ao marco "H" com o imóvel 05; daí deflete a direita e segue numa distância de dez metros e cinquenta e nove centímetros (10,59 m), até encontrar o marco "I", confrontando com a Rua José Coelho Couto; daí deflete a direita e segue numa distância de dezoito (18,00) metros com rumo



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - S

43924' NW, até encontrar o marco "J"; daí deflete a esquerda e segue numa distância de vinte e dois (22,00) metros, com rumo 46936' SW, até encontrar o marco "K"; daí deflete a esquerda e segue numa distância de sete metros e trinta e cinco centímetros (7,35 m), com rumo 43924' SE, até encontrar o marco "L"; daí deflete a direita e segue numa distância de vinte e dois (22,00) metros, com rumo 46936' SW, até encontrar o marco "M", daí deflete a esquerda e segue numa distância de vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros (25,35 m) com rumo 43924' SE, até encontrar o marco "N", confrontando do marco "I" ao marco "N" com o imóvel 04; daí deflete a direita e segue numa distância de dez metros e cinquenta e nove centímetros (10,59 m), até encontrar o marco "O", confrontando com a Rua José Coelho Couto; daí deflete a direita e segue numa distância de setenta e um metros e setenta e sete centímetros (71,77 m) com rumo 43924' NW, até encontrar o marco "P"; daí deflete a esquerda e segue uma distância de oitenta e oito metros e noventa e dois centímetros (88,92 m) com rumo 27918' SW, até encontrar o marco "Q"; daí deflete a esquerda e segue uma distância de setenta e seis metros e treze centímetros (76,13 m) com rumo 35932' SE, até encontrar o marco "R", confrontando do marco "O" ao marco "R" com o imóvel 03; daí deflete a direita e segue uma distância de quinze metros e setenta e três centímetros (15,73 m), confrontando com a Rua José Coelho Couto, até encontrar o marco "S", onde se deu inicio esta descrição. Encerrando uma área superficial de 16.991,77 metros quadrados. Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Zacarias sob nº 061.

Artigo 29:- A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado das finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de Dezembro de 1.975.

Parágrafo Unico:- A doação será irrevogavel e irretratável, salve se for dada ao Imovel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 39:- A Prefeitura Municipal se obrigará, escritura de doação, a responder pela evicção do imovel, devendo desapropriar-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 49:- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessarios e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Artigo 59:- Da Escritura de Doação deverão constar obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

Artigo 69:- Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, moveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Municipio, ficam isentos de Tributos.

Artigo 7º:- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 17 de Junho de 1.996


NILSON POLIZEL
PREFEITO MUNICIPAL